



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação 212/2025

Dispensa de Licitação 142/2025

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 07/05/2025 Encerramento 12/05/2025 16:15 h.
--

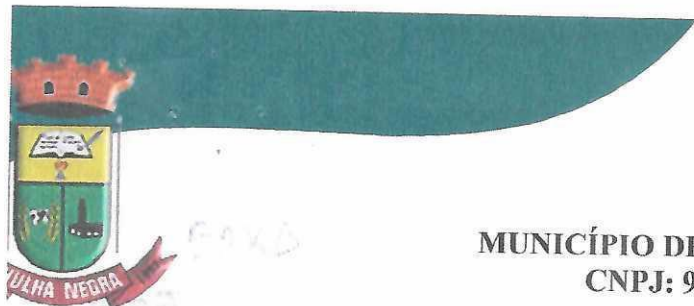
Solicitante

Secretaria de Educação

Objeto da Contratação

Aquisição de Serviço de Manutenção de Bebedouro de Água e Material
--

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL DO SERVIÇO
01	Serpentina	UN	3	R\$350, 00	R\$1050, 00
02	Filtro	UN	3	R\$83, 00	R\$249, 00
03	Torneira	UN	4	R\$119, 16	R\$476, 64
04	Recarga de gás	UN	3	R\$250, 00	R\$750, 00
SUBTOTAL					R\$2.525, 64 (Painel de preços e Licitacão).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL DO SERVIÇO
01	Manutenção (mão de obra)	UN	3	R\$290, 00	R\$870, 00
SUBTOTAL					R\$870, 00 (Painel de preços).
TOTAL R\$3.395, 64					

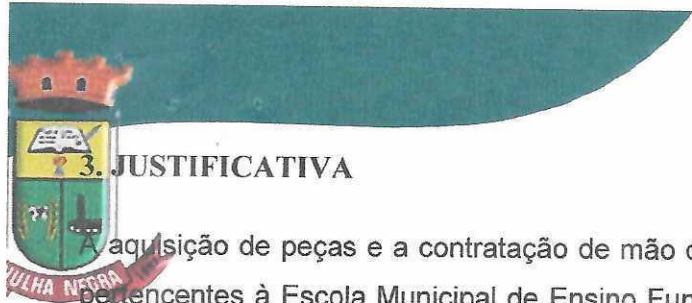
1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025. Classificação de despesa: 700.

2.DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de peças e a contratação de mão de obra especializada para o conserto de três bebedouros pertencentes à Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato revela-se essencial para suprir uma necessidade urgente, decorrente da inoperância dos equipamentos. A paralisação do funcionamento compromete o acesso dos alunos e servidores à água potável, o que pode afetar diretamente as condições de permanência e bem-estar no ambiente escolar.

Diante disso, a presente demanda visa restabelecer, com a maior brevidade possível, as condições adequadas de infraestrutura, assegurando o cumprimento dos princípios da dignidade da pessoa humana, salubridade e segurança no ambiente escolar, conforme preveem as diretrizes da educação básica e as normas sanitárias vigentes.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>);

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$3.395, 64(três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)), conforme apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor deverá entregar os materiais na sede da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, localizada na:

Av. Getúlio Vargas, 1562, Hulha Negra, centro.

Horário de Entrega:

As entregas deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da prefeitura, que é:

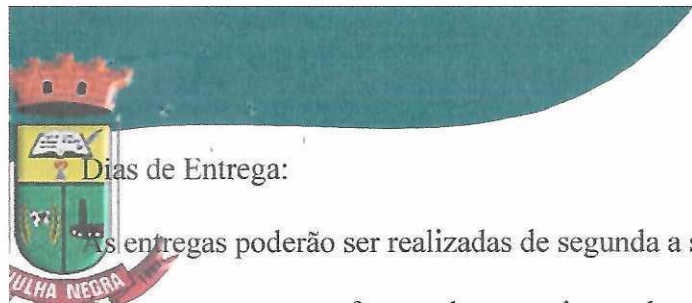
- Das 8h00 às 12h00

- Das 13h00 às 17h00

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460000 | Hulha Negra/RS

(53)3249-1013

www.hulhanegra.rs.gov.br



Dias de Entrega:

As entregas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira.

É importante que o fornecedor respeite os horários e dias estabelecidos para garantir a entrega eficaz e dentro do prazo.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

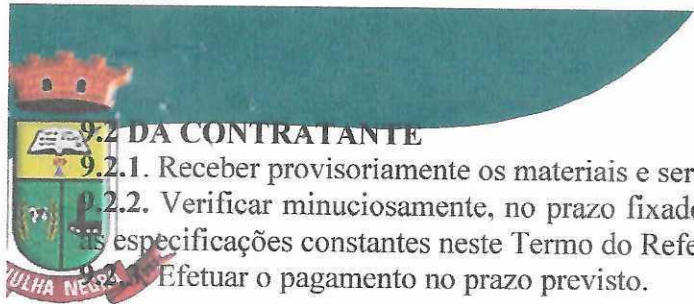
8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.



9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra - RS, 04 de maio de 2025.

Cristiane Pereira Gonçalves

SMEC

Cristiane Pereira Gonçalves

Secretária de Educação

Matricula 2694-6

Funcionário responsável